



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.573, DE 30/06/2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária por tempo determinado de 2 (dois) servidores na função de Assistente Social, 2 (dois) na função de psicólogo e 1 (um) na função de motorista, para atender situação de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social atendendo a demanda do Cadastro Único em decorrência do início da averiguação e revisão Cadastral 2022.

§ 1º Aplicam-se às funções de psicólogo, assistente social e motorista a carga horária, escolaridade, nível salarial e atribuições previstas na [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#) para os cargos correspondentes.

§ 2º As contratações previstas no *caput* devem ser devidamente motivadas e acompanhadas das circunstâncias que visam a atender e serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Os contratos temporários terão prazo predeterminado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 3º Os contratos temporários previstos nessa Lei serão custeados com fonte de recurso vinculado, conforme previsão da [Lei nº 10.836, de 09.01.2004](#) (IGD-M do Bolsa Família e do cadastro único) substituída pela [Lei Nº 14.284, de 29.12.2021](#) (IGD-M do Auxílio Brasil e do cadastro único).

Art. 4º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na [Lei Municipal nº 3.020/2006](#).

Art. 5º Integra esta Lei conforme Anexo Único o impacto orçamentário-financeiro previsto na [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Ponte Nova – MG, 30 de junho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Interino

- Autor (es): Executivo / PL 3.902, de 25.04.2022. Publicada em: 30.06.2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.573/2022

ANEXO ÚNICO

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Função	Quant.	Nível (Lei 4.238/2019)	Vencimento (Lei 4.537/2022)	2022 (6 meses)
Assistente Social	2	42	2.067,68	29.637,00
Psicólogo	2	42	2.067,68	29.637,00
Motorista	1	30	1.580,60	11.328,00
Total	5			70.602,00

Premissas e metodologia de cálculo: seis meses de vencimentos básicos mensais, acrescidos do décimo terceiro e férias proporcionais.

Assistentes sociais e psicólogos: $4 \times 6 \times 2.067,68 + 4 \times 6/12 \times 2.067,68 + 4 \times 6/12 \times 2.067,68 + 1/3 \times 4 \times 6/12 \times 2.067,68 = (4 \times 6 \times 2.067,68) \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/36) = 24 \times 2.067,68 \times 43/36 = 59.273,49$.

Motorista: $1 \times 6 \times 1.580,60 + 6/12 \times 1.580,60 + 6/12 \times 1.580,60 + 1/3 \times 1/2 \times 1.580,60 = 1.580,60 (6 + 6/12 + 6/12 + 1/6) = 1.580,60 \times (7 + 1/6) = 11.327,63$.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro Consolidado

PROJETO DE LEI	ESTIMATIVAS DE IMPACTOS (R\$)		
	2022	2023	2024
1) 3.873/2022	112.387.459,96	118.006.832,96	123.907.174,61
2) 3.872/2022	114.493,00	140.915,00	155.007,00
3) 3.878/2022	53.990,00	65.180,00	79.728,00
4) 3.884/2022	30.283,00	37.409,00	39.279,00
5) 3.889/2022	1.007.552,00	1.446.747,00	1.519.083,00
6) 3.895/2022	141.732,18	305.269,30	320.532,77
7) 3.896/2022	426.438,00	688.863,00	723.305,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8) 3.901/2022	63.874,00	117.922,00	123.818,00
9) 3.902/2022	70.602,00	----	-----
10) Impactos totais	114.296.424,14	120.809.138,26	126.867.927,38
11) RCL projetada	264.369.028,00	277.587.479,00	291.466.853,00
12) Imp. totais/RCL	43,2%	43,5%	43,5%

- 1) Estima os valores de despesas totais de pessoal da administração direta e indireta com a revisão de 12% para 2022.
- 2) Impacto com a contratação de Cuidadores Educadores para a Casa Lar.
- 3) Impacto com alteração dos níveis de Especialistas em Educação Básica.
- 4) Impacto de criação de funções gratificadas na SEMFA.
- 5) Impacto de funções públicas p/ atendimento nas UBS Dalvo e São Geraldo.
- 6) Impacto Psicólogos, Assistentes Sociais, Chefe de Departamento.
- 7) Vagas SEMEJ/SEMED/funções públicas.
- 8) Acréscimos para Motorista/Auxiliar Geral, estimativa acima.
- 9) Impacto do presente PL 3.902/2022.
- 10) Soma dos impactos de 1 a 9.
- 11) Receita corrente líquida consolidada realizada até dezembro de 2021, R\$251.780.026,43, conforme Anexo III do PL 3.873/2022 (Lei 4.537/2022). Considerou-se de forma conservadora acréscimos de 5% ano a ano para estimar os valores em 2022, 2023 e 2024.
- 12) Os valores de impactos totais sobre as receitas correntes líquidas projetadas estão abaixo do limite prudencial de 51,3%.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social Interino